



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H49, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE) E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES; E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

PROPOSIÇÕES

1ª – O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE) APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE SEJA ATRIBUÍDO O NOME DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR

ITAMAR PEREIRA DA SILVA AO SEGUNDO AUDITÓRIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE E O NOME DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDUCADOR PAULO FREIRE À SALA PRINCIPAL DA REFERIDA ESCOLA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHAR EXPEDIENTE À CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA PROVIDÊNCIAS”.

2ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TJPE) APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE OS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, AO EXPEDIREM OS MANDADOS DE CUMPRIMENTO PARA O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO COMPANHEIRO OU DO CÔNJUGE DA MORADIA COMUM SEJAM OS MESMOS ACOMPANHADOS, DE IMEDIATO, DE OFÍCIO AO COMANDO MILITAR COMPETENTE PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA TENHA O APOIO INCONTINENTI DO EMPREGO DA FORÇA PÚBLICA E O DEVIDO AMPARO POLICIAL PARA QUE ESSAS MEDIDAS SEJAM EFETIVADAS DENTRO DO PRAZO DAS 48 HORAS, DEVENDO DAR-SE CIÊNCIA DA PROPOSIÇÃO AO PROGRAMA ESTADUAL PACTO PELA VIDA. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO, COM REMESSA DE OFÍCIO CIRCULAR AOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM COMPETÊNCIA PARA OS PROCESSOS SOB A REGÊNCIA DA LEI Nº 11.340/2006, DANDO-SE CIÊNCIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO PACTO PELA VIDA”.

Recife, 01 de fevereiro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária